

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 131/2020**

Aprova a solicitação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Estadual da Mulher, em gestão estadual, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município de Salvador.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 280ª Reunião Ordinária, do dia 06 de agosto de 2020, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e estabelece que as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, as Redes de Serviço de Saúde e as Redes de Pesquisa em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria;

A Portaria de Consolidação nº 2/2017, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

A Resolução CIB nº 170/2015 que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A Resolução CES nº 16, de 27 de março de 2019, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016 – 2023.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a solicitação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Estadual da Mulher, em gestão

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 131/2020**

estadual, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município Salvador, conforme planilha abaixo:

HABILITAR					
GESTÃO ESTADUAL					
ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO	ABRANGÊNCIA
Hospital Estadual da Mulher	13.937.131/0058-87	0003778	Salvador	17.06 - UNACON	Estadual

Parágrafo Único: A abrangência populacional do Hospital Estadual da Mulher é referente à população feminina do Estado da Bahia, na faixa etária acima dos 20 anos de idade.

Art 2º Para fins de financiamento da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Estadual da Mulher, considerar o Impacto Financeiro no valor anual de R\$ 5.324.470,92 (cinco milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Art 3º Revogar a Resolução CIB nº 104/2018.

Art 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de agosto de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA